

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

PROCESSO Nº 40685/2018

Ao primeiro dia do mês de Março de 2019, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração- Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder o julgamento de habilitação do processo licitatório Tomada de Preços nº 001/2019, tendo como objeto “**Contratação de Empresa Especializada em Restauração, Recuperação e Readequação das Instalações Físicas do Remanescente da Obra de Restauração do Edifício da Estação Ferroviária de Paranaguá em imóvel situado no Município de Paranaguá – PR, em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, nos termos contidos nos projetos, Memorial Descritivo, planilhas de serviços e demais documentos anexados a ao Edital**”, incluindo seus anexos. Dando continuidade aos trabalhos iniciados na sessão de abertura, ocorrida em 19/02/2019, esta Comissão passa a análise dos documentos de habilitação das empresas, possibilitando a regular continuidade do processo licitatório. Pois bem, verificou-se que a empresa ALBATROZ ARQUITETURA CONSTRUÇÃO E RESTAURO LTDA CNPJ 68.806.405/0001-55 não apresentou Certificado de Registro cadastral (CRC) da prefeitura Municipal de Paranaguá ou o cadastro do Estado do Paraná (SEAD) ou do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com data de validade em vigor, descumprindo assim a exigência prevista no item 8.1.1.1 do instrumento convocatório. Por esta razão, a Comissão delibera de forma unânime pela inabilitação da empresa ALBATROZ ARQUITETURA CONSTRUÇÃO E RESTAURO LTDA. Quanto a empresa CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP CNPJ 07.637.801/0001-01, a Comissão de licitação diligenciou junto a Secretaria Municipal de Planejamento, que em sequência 16, manifestou-se da seguinte forma: “(...)As atividades demonstradas na planilha de serviços apresentada pela empresa Cubica, referem-se à reforma parcial de edificação tombada, não caracterizando-se como um restauro, com complexidade muito aquém exigida no presente edital da presente tomada de preços 001/2019. Assim sendo, a licitante não comprovou a execução de obras de restauração e conservação em monumentos tombados, nos termos do item 8.1.4.2, como também não comprovou construção, reforma, readequação e restauração de edificação com características similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, nos termos do item 8.1.4.2.1. (...)”. Por esta razão, esta Comissão delibera por unanimidade pela inabilitação da empresa CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA. Por todo exposto, considerando a inabilitação dos licitantes, esta Comissão sugere à autoridade competente, Sr. Secretário Municipal de Planejamento, que analise a conveniência e oportunidade de aplicação do previsto no §3º, do art. 48 da Lei 8666/93 que dispõe: “quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

PROCESSO Nº 40685/2018

referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.”. Dessa forma determina-se a tramitação destes autos à SEMPLOG, para conhecimento da decisão acima, e análise quanto aplicação do art. 48, §3º, da Lei 8666/93. Sem mais.

Paranaguá, 01 de março de 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA  
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA  
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO  
Membro da C.P.L.

FILIPPE ALMEIDA DOMINGUES  
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA  
Membro da C.P.L.